

AO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria
– IPESQ

Ilmo. Sra. Gestora

Assunto: Despesa Administrativa 2025.

1. Introdução

A **ARIMA – Consultoria Atuarial**, empresa que atua na área de Atuária, vem através deste documento auxiliar a administração municipal em suas tomadas de decisões acerca do valor estimado para gastos com as despesas administrativas do exercício de 2025 visando que seja obedecido o cumprimento das obrigações de custeio do RPPS garantido pela legislação federal e municipal.

2. Taxa de Administração

A Legislação Previdenciária Federal estabelece uma taxa de administração com o objetivo de garantir e limitar recursos financeiros para fazer face aos gastos da unidade gestora do RPPS, denominada de Despesa Administrativa, essa despesa se faz necessária para manutenção e operacionalização do sistema previdenciário do Ente, conforme preconiza o Art. 84, seus subitens e parágrafos da PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022:

“Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento na forma prevista na legislação do RPPS;

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III:

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

A Lei Municipal nº 1.115/2022 – de 28 de junho de 2022 determina que o valor da taxa não poderá exceder a 3% (três por cento) do valor total da remuneração dos segurados Ativos vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício anterior.

“ Art. 33 - § 3º - A alíquota da taxa de administração é de 3% (três por cento), já inclusos ao valor definido no caput e não pode ser objeto de parcelamento. § 4º - A alíquota definida no parágrafo terceiro do respectivo artigo, não incidirá sobre o disposto ao inciso VI do artigo 29.”

2.1 Apuração da Base de Cálculo para incidência do percentual legal das Despesas Administrativas

O cálculo para estimar o valor das despesas administrativas para o ano de 2025 foi realizado conforme dispõe as legislações federal, Portaria mtp nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Artigo 84 e municipal, Lei nº 1.115/2022 – de 28 de junho de 2022, Art. 33 - § 3º.

Tabela 1 - Mensuração da Despesa Administrativa 2025			
Competência	Ativo	Total	
jan/24	3.683.104,65	R\$	3.683.104,65
fev/24	3.727.640,31	R\$	3.727.640,31
mar/24	3.778.246,45	R\$	3.778.246,45
abr/24	3.810.982,42	R\$	3.810.982,42
mai/24	4.251.751,11	R\$	4.251.751,11
jun/24	4.476.579,84	R\$	4.476.579,84
jul/24	3.957.195,85	R\$	3.957.195,85
ago/24	3.874.683,06	R\$	3.874.683,06
set/24	3.759.086,60	R\$	3.759.086,60
out/24	3.807.630,58	R\$	3.807.630,58
nov/24	3.795.401,62	R\$	3.795.401,62
dez/24	6.722.424,07	R\$	6.722.424,07
total	R\$ 49.644.726,56	R\$	49.644.726,56
tx adm 2025 - anual		R\$	1.489.341,80
tx adm 2025- mensal		R\$	124.111,82

Portanto, para a competência financeira de 2025, o IPESQ possui para gastos com despesas administrativas o valor de R\$ 1.489.341,80 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) Ficando, em média, o valor de R\$ 124.111,82 (Cento e vinte quatro mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos) para gastos mensais.

2. Reservas da Despesa Administrativa ou seja a sobra do limite legal

Este valor não foi considerado para o cálculo do valor da despesa administrativa de 2025 apesar de ser permitido, mas caso tenha feito a devida reserva contabilmente, conforme artigo 84 da Portaria nº 1467, de 02 de Junho de 2022:

“Art. 84.(...)

/// vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que

b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

3. Conclusão

Concluimos que o valor disponível legal para custeiar as despesas administrativas para o exercício de 2025 será de R\$ 1.489.341,80 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) . Que os valores não utilizados nos anos anteriores poderão ser utilizado para o exercício corrente exercício, conforme estabelece a Portaria MPS nº 1467/22, que regulamenta dispositivos, no inciso III do seu art. 84º:

“mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS”.

A **ARIMA Soluções Atuariais** fica a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

TÚLIO PINHEIRO CARVALHO

Presidente da **ARIMA Soluções Atuariais**

ARIMA : Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco

Avenida Washington Soares, 1400 - Salas 508 e 509 (Edson Queiroz) Fortaleza/CE

Tel.: (85) 3274.8063 // (85) 9921-0838 Fax.: (85) 3067-4076

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management

ARIMA : Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco

Avenida Washington Soares, 1400 - Salas 508 e 509 (Edson Queiroz) Fortaleza/CE

Tel.: (85) 3274.8063 // (85) 9921-0838 Fax.: (85) 3067-4076

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management